



LEI Nº 3.860 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui a Campanha “Abril Verde” no município de Castelo – ES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica instituída, no município de Castelo-ES, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada “ABRIL VERDE”, a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único - O símbolo da campanha aludida no “caput” deste artigo será “um laço” na cor verde.

Art.2º - Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema.

Art.3º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Castelo - ES.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito – ES, 07 de dezembro de 2018.


LUIZ CARLOS PIASSI
Prefeito Municipal